



**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 02/2020**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores**

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dos nobres vereadores do Município de Caririáçu/CE, o presente projeto de lei que dispõe sobre a revisão anual do salário mínimo no âmbito da administração pública do município de Caririáçu – CE, e adota outras providências.

A presente proposição visa aplicar, em âmbito municipal, a atualização do salário mínimo definida pelo Governo Federal.

Considerando que todos os anos, geralmente no mês de janeiro, o Poder Executivo Federal fixa os valores que serão aplicáveis em todo território federal e que os servidores de diversas categorias percebem um salário mínimo mensal, aludido projeto visa promover a aplicação do reajuste.

Ademais, a partir da aprovação deste projeto, não será mais necessária a edição de lei todos os anos aplicando o aumento estatuído pelo Governo Federal, pois este será aplicado automaticamente conforme previsão do art. 2° da proposição.

Fica consignado, também, que caso haja alteração do valor do salário mínimo no decorrer do ano, será permitido ao Executivo Municipal proceder a readequação dos valores nos moldes definidos pelo Governo Federal, evitando, assim, que haja perda salarial e burocracia no ato de atualização.

Considerando a Medida Provisória n° 916, de 31 de dezembro de 2019, que fixou o salário mínimo R\$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais) para janeiro de 2020 e que há notícias de que a partir de fevereiro deste ano o valor passará a ser de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), a previsão acima permitirá que se concretizado o referido aumento, este seja aplicável a partir do momento em que cancelado pelo Executivo Federal.



Diante das considerações acima realizadas e tendo em vista a relevância da matéria em debate, apresentamos o presente Projeto de Lei, com a certeza no zelo em que será analisado e aprovado pelos nobres representantes do povo.

*José Edmilson Leite Barbosa*  
**JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Caririaçu/CE



**PROJETO DE LEI Nº 02/2020**

**DE 22 DE JANEIRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DO SALÁRIO MÍNIMO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU - CE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município de Caririáçu-CE submete a apreciação desta nobre Casa Legislativa o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Fica fixado o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, do município de Caririáçu.

Parágrafo Único. Para os efeitos desta Lei, estão abrangidos pela revisão anual todos os servidores públicos municipais que percebam 01 (um) salário mínimo mensal.

Art. 2º. A revisão de que trata o artigo anterior dar-se-á automaticamente com a publicação, no Diário Oficial da União ou outro meio equivalente, de ato do Poder Executivo Federal que fixe os novos valores.

§ 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder ao reajuste, nos termos acima descritos, independentemente da edição de nova lei ou ato normativo.

§ 2º. Caso haja alteração dos valores no decorrer do ano, a revisão será feita de acordo com o que vier a ser fixado pelo Poder Executivo Federal, observado o disposto no § 1º.

Art. 3º. A partir do mês de janeiro de 2020, o salário mínimo em âmbito municipal será de R\$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais), nos termos da Medida Provisória nº 916, de 31 de dezembro de 2019.



Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Caririáçu, Estado do Ceará, aos 22 de janeiro de 2020.

*Jose Edmilson Leite Barbosa*  
**JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Caririáçu